



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 2/2023 - SETRAN

I- Necessidade da contratação:

Proporcionar segurança através do monitoramento *on line*, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

II - Equipe de planejamento:

Clóvis de Oliveira Filho

Múcio Marques da Silva

Soraya Bezerra Cavalcanti Norat

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Lei nº 10.520 de 17.07.202, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e o Decreto nº 9.412/2018.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Indicador 8.4 – índice de aquisição de bens e serviços constantes no plano anual de contratações.

V - Requisitos da contratação:

Serviço de Implantação do Sistema de Monitoramento

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através de funcionários da empresa a ser contratada.

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

- b. Cadastramento por grupos de veículos;
- c. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado da Paraíba e da região metropolitana de João Pessoa, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*.
- e. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g. Alarme de acionamento de botão de pânico;
- h. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- i. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- j. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- k. Registros de ocorrências do condutor;
- l. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- m. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- n. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- o. Janela de status do veículo, contendo:

I. Código do veículo;

II. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;

- Status em tempo real da ignição desligada/ligada;

III. Status da localização:

- Sem posição;

- Posição atualizada no mínimo a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;

Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)

Sistema de B.I. deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba a todas as informações necessárias à gestão da frota.

Além da disponibilização para consulta via web, o B.I. deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:

- a. Distância percorrida por motorista;
- b. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- c. Ociosidade do veículo por motorista;
- d. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- e. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- f. Ociosidade do veículo;
- g. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- h. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
- i. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;

VI - Estimativa das quantidades

30 veículos

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Existem diversas empresas no mercado, todas com a mesma finalidade e grau de eficiência.

Para escolher esse tipo de solução, a empresa além de cumprir os requisitos da contratação, deve oferecer o serviço remoto de **rastreio** de automóveis. Basicamente, ela mostra a localização exata de um veículo e oferece soluções inovadoras para o dia a dia dos seus usuários. Todas as empresas legalizadas prestam o mesmo tipo de serviço.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação do ambiente

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

- Na contratação anterior pagava-mos a importância mensal de R\$ 1.440,00 referente ao serviço de rastreamento de 30 veículos.

Os valores referenciais serão obtidos após pesquisa de preço a ser realizada pela SECOMP.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Prover aos veículos pertencentes a Frota Oficial do TRE/PB tecnologias de rastreamento que possibilitem a otimização dos seus deslocamentos visando diminuir o tempo de atendimento dos chamados, bem como fiscalizar o deslocamento desses veículos no tocante ao cumprimento de rotas pré-estabelecidas, controlar as áreas de deslocamento e horários de trabalho, entre outras atividades que envolvem o uso de veículos oficiais.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

i) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Aumentar o grau de eficiência em relação aos gastos com dinheiro público, através de um sistema eficiente de monitoramento veicular, trazendo economicidade e melhor aproveitamento dos deslocamentos.

XIII - Objeto:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM gerido por sistema de próprio, abrangendo o monitoramento de 30 veículos pertencentes à Frota Oficial deste TRE/PB.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que a contratação dos serviços de rastreamento de veículos, objeto dos presentes autos é plenamente viável.

**SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 09/03/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÚCIO MARQUES DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MÚCIO MARQUES DA SILVA em 09/03/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 09/03/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1500722&crc=C031E0D3, informando, caso não preenchido, o código verificador **1500722** e o código CRC **C031E0D3**..